



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202207000349613

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços visando eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme descrições, quantitativos e especificações contidas neste Termo e Anexo I.
- 1.2. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.
- 1.3. Critério de julgamento será o de menor preço por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos objetos visa oferecer modernidade nos sistemas de som dos Tribunais de Júri e outros departamentos deste TJGO, substituindo os bens permanentes ociosos e/ou defeituosos, além de compor reserva técnica para o atendimento emergencial em demandas específicas e possíveis necessidades que venham a ocorrer durante a vigência do contrato, tão como oferecer a capacidade mínima de modernização de todo acervo patrimonial deste Poder.
- 2.2. O quantitativo a ser registrado se deu com base nos levantamentos realizados pela Divisão de Material e Patrimônio, por meio de visitas *in loco*, realização de inventário patrimonial nas unidades deste Poder e demais visitas técnicas, além das frequentes solicitações para troca/aquisição de equipamentos. Desta forma, foi possível constatar a existência desses itens em péssimas condições ou a inexistência desses equipamentos na unidade.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

2.3. Justifica-se, por fim, a necessidade de adquirir os equipamentos em tela, em razão dos itens frustrados do Edital de Licitação nº 21/2022 deste Poder, por meio do PROAD 202110000297099.

2.4. Em relação ao processo de aquisição, deverão ser observadas as normas gerais de licitação e contratação constantes na Lei nº 8.666/1993.

2.5. Insta mencionar que o registro de preços se faz necessário para atender a demanda usual deste Órgão, atentando-se ao estabelecido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, notadamente no que consta dos incisos I e II, do art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

2.6. Justifica-se, ainda, em razão da crescente demanda de bens de almoxarifado nas unidades deste Poder, conforme preceitua o inciso IV, art. 3º do supracitado Decreto:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.7. Por fim, resta consignar que a opção pela formalização de Ata de Registro de Preço se deu não somente em razão da grande demanda, visto que os itens encontram-se ausentes no estoque, mas também por considerar a logística estratégica e economicidade para o erário, evitando-se a formação de estoque no almoxarifado central, dando a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

possibilidade ao Órgão de solicitar o material de acordo com a demanda.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Tratam-se de bens comuns, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pelo **CONTRATANTE** será apurado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para análise da unidade demandante, a proposta deverá:

5.1.1. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.

5.1.2. Conter, no mínimo: nome do produto ofertado, quantitativo, marca e modelo (ou identificação correlata), nome do fornecedor e/ou fabricante, valor unitário em algarismo e valor total, em algarismo e por extenso.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 5.1.3. Conter prazo de entrega do objeto e prazo de vencimento da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverão ser encaminhados com a proposta toda documentação técnica complementar exigida na especificação técnica do objeto ofertado.
- 5.3. Para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, poderá ser anexado, ainda, o catálogo do fabricante, em formato PDF, contendo imagens e especificações (em português do Brasil), que indiquem claramente o modelo e o tipo de produto ofertado, bem como manuais, impressos da internet, prestação de serviços em outros órgãos e demais documentos complementares.
- 5.4. A documentação citada no subitem anterior deverá vir com a identificação expressa e clara sobre quais itens se referem, para a comprovação de que atendem às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 5.5. A não apresentação de toda documentação exigida no Termo de Referência e seus anexos implicará na desclassificação da empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 6.1. Após a etapa de lances, o licitante detentor da melhor proposta, e, provisoriamente classificada em primeiro lugar, poderá apresentar, sem ônus para a Administração, amostra do produto ofertado, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência.
- 6.2. A obrigatoriedade da amostra poderá ser suprida, a critério da Comissão de Avaliação e Recebimento, no caso de apresentação de proposta técnica completa, com as informações específicas do produto ofertado, concomitantemente ao envio de catálogo (s) e afins, desde que, com a indicação clara e objetiva da marca e modelo do produto ofertado na



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

proposta e apresentado na documentação encaminhada, seja possível mensurar todas as características do produto e/ou em situações em que o fornecedor já tenha ofertado o mesmo produto em licitações anteriores (não superiores a 12 meses), a este mesmo órgão.

- 6.3. As amostras deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formal, emitida pela Divisão de Material e Patrimônio, no endereço: Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211, no período compreendido entre 9h e 11h ou 13h e 17h, nos dias úteis. Agendar com antecedência por meio do número de telefone: (62) 3018-8780 / 3018-8790.
- 6.4. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega das amostras em outras dependências deste órgão, desde que seja dentro da região metropolitana de Goiânia, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a empresa interessada executar os procedimentos de entrega das amostras, no novo local, não podendo solicitar pagamento adicional por esses serviços.
- 6.5. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão Eletrônico e identificação do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência, código do produto, modelo, etc.
- 6.6. As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.7. As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores do certame deverão ser retirados em até 10 (dez) dias corridos, no estado em que se encontrarem, após o recebimento definitivo, época em que se verificará a identidade entre a amostra e o produto entregue. No caso de amostra que tenha sido reprovada, o prazo será idêntico, contado a partir da emissão e envio do termo de recusa da amostra, emitido pela Comissão. Decorrido o prazo, não mais poderão ser reclamadas.
- 6.8. As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas aqui exigidas e qualidade do produto apresentado.
- 6.9. A Comissão de Avaliação e Recebimento emitirá laudo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em que constará a aprovação, podendo ser classificado como aprovado ou reprovado.
- 6.10. Não será aceita a proposta da licitante que, mediante requerimento de entrega de amostra, não apresentá-las no prazo estabelecido ou que tiver a amostra reprovada, sendo a licitante, neste caso, desclassificada do certame.
- 6.11. Ocorrendo qualquer uma dessas hipóteses, passar-se-á para o licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras nas mesmas condições.
- 6.12. Uma vez aprovada a amostra de determinado licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação.
- 6.13. A Comissão de Avaliação de Recebimento será formada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Divisão de Arquitetura.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

6.14. Todos os custos serão de responsabilidade do proponente, incluindo a montagem e desmontagem, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas para cada operação, a partir da solicitação do órgão.

7. DA GARANTIA

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada com documentação comprobatória de que o objeto ofertado é de origem comprovada, com garantia do fabricante, válida em território nacional, independente da garantia ofertada pela própria **CONTRATADA**, com prazo mínimo especificado em cada item no Anexo I.
- 7.2. Todos os produtos deverão possuir garantia do fabricante, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo **CONTRATANTE**. A garantia poderá ser prestada pela **CONTRATADA**, desde que seja revenda autorizada, o que deverá ser comprovado através de atestado.
- 7.3. Declaração de garantia do fabricante: os itens cotados deverão contar com garantia integral pelo prazo indicado para cada item na tabela do Anexo I. Durante a garantia o fornecedor se obriga a reparar, substituir ou repor partes, peças e acessórios que apresentem defeito de fabricação ou desgaste precoce em condições normais de uso.
- 7.4. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**.
- 7.5. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda dos bens, assim como sua substituição provisória (se necessário for), quando retirado das dependências do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 7.6. Em caso de atendimento em garantia, o fornecedor deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia, contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante no item 7.1.
- 7.7. A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita, até o final da garantia.
- 7.8. O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 7.9. O prazo de atendimento, para acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail. Já o conserto ou substituição, deverá ser efetuado em no máximo 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo **CONTRATANTE**.
- 7.10. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, o produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao **CONTRATANTE** por outro novo e com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, no prazo de máximo de mais 15 (quinze) dias úteis.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo, em dias úteis, das 9h às 11h e 13h às 17h, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211.
- 8.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Diretor da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780 / 3018-8790.

- 8.2. Após o envio da Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a **CONTRATADA** não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.
- 8.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, por motivos alheios ao controle da **CONTRATADA** (alfândega, traslado, etc), a empresa deverá solicitar, por escrito, a referida prorrogação e instruir o pedido com documentação idônea a comprovar os motivos alegados.
- 8.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 8.4.1. Nos casos em que a entrega se faça parcelada, por motivo de força maior, considerar-se-á a contagem do prazo não iniciada, até a entrega de seu último item.
- 8.5. O objeto será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
 - 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8. No decorrer da vigência do contrato o **CONTRATANTE**, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega dos itens em outras dependências deste órgão, seja na capital e/ou região metropolitana de Goiânia, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a **CONTRATADA** executar os procedimentos de entrega dos objetos solicitados no novo local, não podendo solicitar adicional por esses serviços.
- 8.8.1. Com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, a Região Metropolitana de Goiânia é compreendida pelos municípios de: Goiânia (capital), Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabranes, Caldazinha, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás. Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização do **CONTRATANTE**.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa interessada deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando que forneceu de forma satisfatória



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

objeto com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

- 13.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.
- 13.3. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa interessada.
 - 13.3.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa interessada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da empresa.
- 13.4. A empresa interessada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
- 14.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 14.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo com seus colaboradores.
- 15.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 15.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.
- 15.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. Ficam designados como Gestor(a) e Fiscais do Contrato:
 - 16.2.1. **Gestor(a) do Contrato:** Diretor(a) da Divisão de Material e Patrimônio.
 - 16.2.2. **Fiscal Administrativo(a):** Diretor(a) da Divisão de Material e Patrimônio.
 - 16.2.3. **Fiscal Técnico(a):** Servidor(a) do Núcleo Técnico de Sonorização, designado(a) pelo(a) gestor(a) do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

16.4. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**

17.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 17.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 17.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 17.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.
- 17.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.
- 17.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.
- a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. No caso de eventual atraso de pagamento pelo **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multa.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

18.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

18.2. O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

18.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

18.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

18.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

18.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato (SALDO), em caso de descumprimento parcial da obrigação.

18.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre a prestação dos serviços contratados.

18.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.6. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

18.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.
- b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

18.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da prestação dos serviços.

18.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b. Paralisar a prestação dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e. Recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

18.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Luiz Fernando da Silva Gomes

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos
Diretor da Divisão de Material e Patrimônio
Demandante

David Lucas Miranda de Souza
Núcleo Técnico de Sonorização
Fiscal Técnico

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Anexo I EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>Cabo Displayport (macho) x HDMI (macho) UHD - Comprimento mínimo de 2 (dois) metros. Cabo <i>DisplayPort</i> Versão 1.4 ou superior, que permita a conexão de notebooks e <i>desktops</i> a monitores, suportando no mínimo as seguintes resoluções: 480i, 576i/p, 720i/p, 1080i, 1080p, 2160p. Capacidade para suportar vídeos 3D, resoluções 8K (7680x4320/60 Hz e 4K (3840x2160/144 Hz). Cabo capaz de transmitir largura de banda de até 32,4 Gbs. Projetado em cobre estanhado. Possui blindagem em camada tripla. Invólucro SPCC engrossado. Conectores banhados a ouro. Tampa trançada de nylon. Garantia mínima de 3 (três) meses. Marca de Referência: Ugreen ou similar com qualidade superior.</p>	1.000
02	<p>Microfone sem fio, de mão, duplo - Receptor / Base: Receptor com no mínimo 02 antenas, devendo ser conectadas por conectores BNC. Potência de saída do transmissor de 10mW. Possui 02 conectores de saída de áudio balanceado por meio de conexão XLR e 01 conector de saída de áudio mix balanceado por meio de conexão 1/4" (P10) TRS. Possui painel frontal (<i>display</i>) para informações, em LED ou LCD, que exibe pelo menos o status de conexão com os transmissores, a frequência selecionada para operação, informações de bateria do transmissor e nível de áudio. Modulação em UHF (<i>Ultra High Frequency</i>). Sintetizador de frequência PPL (<i>Phase Locked Loop</i>). Transmissor / Bastões: Os bastões (microfones) são dinâmicos e possuem transmissores e antenas embutidos, sendo alimentados por duas pilhas padrão AA ou AAA. Deve ser compatível com pilhas alcalinas e baterias recarregáveis de íons de lítio. Cápsula com padrão polar cardioide. Corpo com LED indicador de bateria e <i>display</i> para informações. Características gerais: Bivolt. Acompanha dois microfones de mão e receptor de mesa, com possibilidade de instalação em base ou em rack 19". Recepção de 2 canais. Modo de operação em UHF (<i>Ultra High Frequency</i>). Possuir sistema de</p>	100



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	IR para sincronização entre o transmissor e o receptor. O equipamento deve ter selo de certificação / homologação da Anatel. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do fabricante.	
03	Microfone sem fio, de mão - Receptor / Base: Receptor com no mínimo 02 antenas, devendo ser conectadas por conectores BNC. Potência de saída do transmissor de 10mW. Possui 01 conector de saída de áudio balanceado por meio de conexão XLR e 01 conector de saída de áudio mix balanceado por meio de conexão 1/4” (P10) TRS. Possui painel frontal (<i>display</i>) para informações, em LED ou LCD, que exibe pelo menos o status de conexão com os transmissores, a frequência selecionada para operação, informações de bateria do transmissor e nível de áudio. Modulação em UHF (<i>Ultra High Frequency</i>). Sintetizador de frequência PPL (<i>Phase Locked Loop</i>). Transmissor / Bastão: O bastão (microfone) é dinâmico e possui transmissor e antena embutidos, sendo alimentado por duas pilhas padrão AA ou AAA, com duração mínima de 8 horas em uso contínuo. Deve ser compatível com pilhas alcalinas e baterias recarregáveis de íons de lítio. Cápsula com padrão polar cardioide. Corpo com LED indicador de bateria e <i>display</i> para informações. Características gerais: Bivolt. Acompanha um microfone de mão e receptor de mesa, com possibilidade de instalação em base ou em rack 19”. Recepção de 1 canal. Modo de operação em UHF (<i>Ultra High Frequency</i>). Possui sistema de IR para sincronização entre o transmissor e o receptor. O equipamento deve ter selo de certificação / homologação da Anatel. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do fabricante	100
04	Microfone de Mesa, tipo pescoço de ganso (<i>gooseneck</i>) - Microfone minicondensador de mesa tipo ganso ajustável com padrão cardioide. Deverá possuir tamanho de haste de 45,7 cm. Base de mesa integrada emborrachada. Pré amplificador integrado. Deverá possuir botão programável integrado a base de membrana silenciosa que permite configuração do tipo <i>push-to-talk</i> , <i>push-to-mute</i> e <i>toggle</i> . Deverá permitir <i>mute</i> com atenuação de pelo menos 45dB.	1.000



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Deverá incluir espuma <i>windscreens</i> . Padrão polar cardioide, com resposta personalizada para fala. Resposta de frequência de 50Hz - 17kHz. Impedância de saída de 180 Ohms. Deve possuir sensibilidade de -33,5dBV/Pa @ 1kHz (circuito aberto). Deverá ser capaz de captar níveis de pressão sonora de até 123dB SPL. Deverá apresentar relação sinal/ruído maior que 65dB (94dBSPL @ 1kHz). Deve possuir faixa dinâmica de pelo menos 94dB (carga de 1kQ, @ 1kHz). Deve possuir imunidade a interferências eletromagnéticas. Deve requerer uma tensão (5mA) para alimentar o pré-amplificador. Consumo de corrente de aproximadamente 2mA. Conector XLR - macho de 3 pinos. Deverá possuir o cabo de 3 metros com terminação XLR. Cor preta. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do fabricante. O fabricante deve possuir rede de assistência técnica autorizada no país. Modelo de referência: Shure MX418D/C com base ou similar com qualidade superior.	
05	Tela retrátil com Tripé, para projeção 4:3 - 10" - Superfície de projeção em <i>Matte White</i> (branco opaco) e verso em preto (<i>blackout</i>). Bordas pretas na parte frontal. Formato do vídeo <i>fullscreen</i> : 4:3; Diagonal (polegadas): 100". Área de Projeção: largura 2,03 m x 1,52 m (Variação de ~ 5 cm). Possuir alça para transporte. Acompanhar tripé ajustável. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	50
06	Gravador externo slim, USB 3.0, Blu-ray BD/DVD/CD - Interface USB 3.0. Cor preta. Diâmetro do disco de 12 cm / 8 cm. Dimensões de 149.4 x 144 x 14.7 mm (profundidade x largura x altura). Suporta os sistemas operacionais Windows 10, 11 Mac OS X 10.6 ou acima. Velocidade de leitura: BD-R: 6X; BD-R (SL, M-DISC): 6X; BD-RE: 6X; BD-ROM: 6X; BD-R (DL): 6X; BD-RE (DL): 6X; BD-ROM (DL): 6X; BD-R (TL / QL): 4X; BD-RE (TL): 4X; DVD + R: 8X; DVD-R: 8X; DVD + RW: 8X; DVD-RW: 8X; DVD-ROM: 8X; DVD + R (DL): 8X; DVD + R (SL, M-DISC): 8X; DVD-R (DL): 8X; DVD-ROM (DL): 8X; DVD-RAM: 5X; CD-R: 24X; CD-RW: 24X; CD-ROM: 24X; BDMV Playbac: 6X; DVD Video Playback: 2X; VCD Playback: 9.3X; Audio CD Playback: 9.6X. Velocidade de Gravação: BD-R: 6X; BD-R (ED): 6X; BD-R (TL / QL): 4X; BD-R (SL, M-DISC): 4X; BD-RE:	6



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	2X; BD-RE (DL): 2X; BD- RE (TL): 2X; DVD + R: 8X; DVD-R: 8X; DVD + RW: 8X; DVD-RW: 6X; DVD + R (DL): 4X; DVD-R (DL): 4X; DVD + R (SL, M- DISCO): 4X; DVD-RAM: 5X; CD-R: 24X; CD-RW: 10X. Modo de gravação: BD-RE: Escrita Aleatória; BD-R: Escrita Sequencial; DVD+R & DVD+R(DL): Escrita Sequencial; DVD-R & DVD-R(DL): DAO/Gravação Gradual; DVD+RW: Escrita Aleatória; DVD-RW: DAO/Restrição de Overwrite/Gravação Gradual; DVD-RAM: Escrita Aleatória; CD-R/RW: DAO/TAO/SAO/Escrita. Referencias de Modelos: Pioneer BDR-XD07UHD / ASUS SBW-06D5H-U. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 6KZ93R15ged no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202207000349613 (Evento nº 67)

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 18/04/2023 às 15:40

EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 18/04/2023 às 15:34

DAVID LUCAS MIRANDA DE SOUZA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E POSTAGEM

Assinatura CONFIRMADA em 18/04/2023 às 17:43



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 702582058595 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202207000349613 (Evento nº 106)

VINICIUS BALESTRA BAIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 12/07/2023 às 16:58

